

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente **REINILDO NERY DOS SANTOS**, inscrito CPF/MF nº 977.718.305-44, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LUAN GUILHERME MORAES BARROS**, pessoa física inscrita no CPF nº. 046.673.305-46, com registro profissional sob o nº. 0516214217 CREA/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 026B/2023, em observância ao disposto nos termos da Lei, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c" e artigo 57, II da Lei nº. 8.666/1993, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 008/2022, derivado do Processo Administrativo nº 011/2022 (Processo Originário), cujo objetivo é a adequação do cronograma de pagamento do engenheiro fiscal responsável pela fiscalização da obra derivada da concorrência 001/2021, assim como a prorrogação da vigência contratual, em razão do 4º aditivo de prazo ocorrido para a contratada responsável pela execução da obra, o que impactou na alteração dos cronogramas físico-financeiros e, conseqüentemente, no cronograma de pagamento e medições correspondentes do contrato epigrafado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Fica alterada a cláusula segunda do 3º termo aditivo ao contrato 008/2022, a fim de que seja alterado o cronograma de pagamento, no qual terá 13 (treze) medições, acompanhando os cronogramas físicos-financeiros atualizados e relacionados à reforma proveniente do contrato 097/2021 e seus aditivos.

A cláusula oitava passará a ter a seguinte redação:

O pagamento adotará como parâmetro o mesmo percentual das medições apresentadas, aprovadas e atestadas em Notas Fiscais emitidas pela construtora responsável pela execução da obra. Assim, a base de cálculo para incidência dos percentuais da contratação será o valor total da proposta apresentada pelo engenheiro (a).

Os percentuais previstos para os pagamentos são os seguintes:





LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO													
1ª Me diçã o	2ª Me diçã o	3ª Me diçã o	4ª Me diçã o	5ª Me diçã o	6ª Me diçã o	7ª Me diçã o (par te 1)	7ª Me diçã o (par te 2)	8ª Me diçã o	9ª Me diçã o	10ª Me diçã o	11ª Me diçã o	12ª Med ição	13ª Med ição
% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o	% pre vist o
3,89 %	1,91 %	13,45 %	5,13 %	9,79 %	14,47 %	18,16 %	5,98 %	4,35 %	7,11 %	3,12 %	5,04 %	6,12 %	1,46 %

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A cláusula de valor permanece inalterada.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para 31/01/2023 a 31/03/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Luís Eduardo Magalhães, 27 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REINILDO NERY DOS SANTOS
CONTRATANTE

LUAN GUILHERME MORAES BARROS
CPF nº. 046.673.305-46
CONTRATADA

Nome: _____
CPF: 707.387.265-91

Nome: _____
CPF: 70255300182